



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1565/91

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 30 (trinta) Salva-Vidas.

Art. 2º - A contratação a que se refere o Art. 1º, será efetuada por tempo determinado, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 01 de dezembro de 1991 a 29 de março de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 03 de dezembro de 1991.

ADALTON MARTINELLI
Prefeito Municipal